

PATRIMÔNIO

Colecionador é condenado a devolver imagem atribuída a Aleijadinho

Peça do século XVIII estava desaparecida desde 1981; o colecionador também foi condenado a pagar R\$ 200 mil de multa



Por **DA REDAÇÃO**

Publicado em 26 de fevereiro de 2014 | 13h18 - Atualizado em 26 de fevereiro de 2014 | 15h04

Se o colecionador de arte Renato de Almeida Whitaker não devolver a imagem de Nossa Senhora do Rosário atribuída a Aleijadinho, ao presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA), ele terá que pagar uma multa de R\$ 50 mil. A decisão é da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) e foi divulgada nesta quarta-feira (26).

Além disso, ele também foi condenado a pagar R\$ 200 mil ao fundo para preservação do patrimônio histórico de Minas Gerais por litigância de má-fé. A multa corresponde a 1% do valor atribuído à causa e danos morais coletivos orçados em mil salários mínimos, em benefício do fundo estadual dos direitos difusos lesados.

A imagem esculpida no século XVIII foi apreendida no final de 2012 e ficará sob custódia da Capela de Nossa Senhora do Rosário do Sumidouro em Pedro Leopoldo, na região metropolitana de Belo Horizonte. A peça desapareceu da capela de Fidalgo, em Pedro Leopoldo, em 1981. A magistrada entendeu que houve uma lesão na esfera moral ou intelectual da comunidade, e condenou o colecionador.

Defesa

Renato Whitaker entrou com uma apelação pedindo que a sentença fosse desconstituída e o caso voltasse para a Primeira Instância, depois da realização de uma perícia. Ele solicitou, ainda, que a imagem lhe fosse devolvida. Admitindo que a sentença fosse mantida, o colecionador requereu que as quantias a pagar, que estavam “fora da realidade e distanciadas dos princípios de proporcionalidade e razoabilidade”, fossem reduzidas.

Negando ser um “usurpador de riquezas históricas”, ele sustentou que se limitou a defender seus direitos legítimos como herdeiro de uma das mais tradicionais famílias mineiras. Ele argumentou, ainda, que preserva a cultura brasileira, exibindo-a em exposições no Brasil e no exterior. Por fim, assegurou que não há provas de que o laudo técnico presente nos autos diz respeito à imagem em questão, razão pela qual é indispensável a perícia.

O TEMPO

A desembargadora Vanessa Verdolim Hudson de Andrade, que assumiu a relatoria da apelação, entendeu que não havia motivo para reformar a decisão, que havia sido acertada em todos os seus aspectos. O mesmo entendimento tiveram os desembargadores Armando Freire e Alberto Vilas Boas.

“O apelante usou diversas artimanhas na tentativa de atrasar ao máximo o processo, bem como dificultou a perícia, chegando inclusive a afirmar que não podia entregar a estátua, alegando que era depositária da peça, conforme determinado pela Justiça de São Paulo. Nesse ínterim discutiu a questão de competência e se recusou de entregar a obra o quanto pôde. Além disso, há pareceres técnicos que dispensam qualquer prova técnica judicial”, afirmou.

Para a magistrada, as penalidades se justificam, já que Renato, como colecionador de obras de arte, tem uma fortuna “considerável”. Da mesma forma, a condenação por má-fé deve ser mantida, pois o réu adotou conduta reprovável ao defender-se, negando-se a permitir que a peça fosse periciada em várias ocasiões e sustentando não saber que a autoria da imagem era creditada a Antônio Francisco Lisboa, o Aleijadinho. “Não pode a justiça ser enganada de modo a vir legitimar atos danosos ou imorais”, esclareceu.

Com informações do TJMG.

Fonte: <https://www.otempo.com.br/cidades/colecionador-e-condenado-a-devolver-imagem-atribuida-a-aleijadinho-1.795116>